

DESPACHO

Considerando que:

- A frequência do Ensino Superior constitui para todos os estudantes que nele procuram entrar, uma oportunidade de formação científica e profissional que, para além visar um futuro profissional mais promissor, se pretende que associe, também, a promoção de desenvolvimento intelectual, pessoal e social dos estudantes;
- No momento de transição de ciclo de vida dos estudantes para o ensino superior, estes são, porém, confrontados com muitos desafios e mudanças, aos quais terão de responder de forma ajustada, permitindo-lhes uma adaptação satisfatória e positiva que, não só contribua para o seu sucesso académico, como ainda, afaste o espectro do abandono escolar.

Assim, com vista a satisfazer a necessidade de resposta àqueles desafios, determino o seguinte:

- 1.º - É criado o Gabinete de Apoio Psicopedagógico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar (GAP);
- 2.º - Com vista a regular o funcionamento do GAP aprovo as normas regulamentares anexadas ao presente despacho;
- 3.º - Divulgue-se publicamente o presente despacho.

Tomar, 31 de março de 2025.

O Presidente do IPT


(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

ANEXO

REGULAMENTO DO GABINETE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Artigo 1.º

Missão do GAP

O GAP tem como missão apoiar os estudantes do IPT visando a promoção do seu sucesso académico, desenvolvimento e bem-estar, nomeadamente através das respostas ao nível social, psicológico, pedagógico.

Artigo 2.º

Atribuições e competências do GAP

1 - São atribuições e competências do GAP:

- a) Apoiar os estudantes na sua integração psicossocial, encaminhando os casos para o serviço com as respostas mais adequadas às necessidades identificadas, estabelecendo os SAS.IPT, sempre que necessário, protocolos que facilitem esta articulação;
- b) Promover o apoio psicopedagógico aos estudantes;
- c) Assessorar e dar pareceres aos Órgãos de Gestão relativamente a situações relacionadas com a integração dos estudantes;
- d) Desenvolver ações concertadas entre os vários elementos que constituem o GAP, com vista à promoção do sucesso académico, desenvolvimento e bem-estar dos estudantes do IPT;
- e) Reforçar a componente social e humanista existente em toda a estrutura do IPT.

2 - A fixação das atribuições e competências fixadas no número anterior não prejudica que algumas delas possam ser desenvolvidas, de forma conjunta ou exclusiva, por estruturas temporárias existentes no IPT, nomeadamente, o Grupo de Mentoria criado no âmbito da estrutura dos Serviços Centrais do IPT.

Sede · Tomar

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Pólo · Abrantes

Rua 17 de Agosto
de 1808, n.º 26
2200 - 370 Abrantes
Telf: 241 379 500

3 - No caso referido no número anterior competirá ao Presidente do IPT, mediante prévio parecer do Administrador do IPT, fixar a conjugação ou delimitação de competências a observar.

Artigo 4.º **Valências do GAP**

No exercício das suas atribuições e competências constituem valências do GAP, sem prejuízo de outras que se possam vir a revelar adequadas:

- a) Consultas de Psicologia Clínica;
- b) Apoio psicopedagógico a alunos com dificuldades de estudo ou de aprendizagem;
- c) Intervenção e/ou identificação de situações de crise;
- d) Orientação Vocacional;
- e) Promoção de Workshops/Palestras para a promoção da Saúde e Bem-Estar físico e psicológico.

Artigo 5.º **Orgânica e Funcionamento do GAE**

1 - O GAP, depende diretamente do Administrador do IPT, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo presidente do IPT, as várias vertentes da atividade dos SAS.IPT;

2 - O GAP está sediado nas instalações dos SAS.IPT.

3 - As marcações para atendimento dos estudantes nas várias valências do pelo GAP, são efetuadas por email para o endereço gap.sas.ipt@ipt.pt.

4 - Anualmente será elaborado pelo responsável do GAP um relatório anual de atividades para ser presente ao Administrador do IPT e ao Presidente do IPT até ao final de março do ano seguinte a que respeite, que, nos casos referidos no n.º 2 e 3, do artigo 3.º será integrado por relatório autónomo da estrutura encarregue de alguma ou algumas das atribuições e competência ali mencionadas.

5 - O(s) relatório(s) referido(s) no número anterior obedecerá(ão) a modelo e conteúdos a fixar por despacho do Administrador do IPT.

Artigo 6.º

Composição do GAP

1 - O GAP é composto pelos seguintes membros elementos:

- a) O Técnico Superior de Serviço Social dos SAS.IPT, que orientará coordenará as atividades do GAP;
- b) Um(a) a dois(uas) psicólogos(as) designados(as) pelo Administrador do IPT, tendo pelo menos um(a) dos(as) deles(as), a valência de Psicologia Clínica;
- c) Um(a) assistente técnico designado(a) pelo Administrador do IPT que secretariará o GAP;
- d) Um(a) docente, designado(a) pelo Presidente do IPT, que deverá ser um elemento do Grupo de Mentoria do IPT, quando este exista;
- e) Um(a) estudante, designado(a) pelo Presidente do IPT, por indicação da Associação de Estudantes do IPT.

2 - Os elementos que compõem o GAP poderão, a todo o tempo, ser afastados e/ou substituídos, por despacho do Administrador do IPT, nos casos das alíneas b) e c) do número anterior, ou por despacho do Presidente do IPT, nos casos das alíneas d) e e), do número anterior, em qualquer dos casos com fundamento em razões de interesse do funcionamento normal e regular do GAP.

3 - Os pessoas integrantes do GAP poderão ser, quer trabalhadores em funções públicas, quer outras pessoas com ou sem vínculo de relação jurídica de emprego público, desde que, e enquanto, mantenham algum tipo de vínculo contratual ou protocolar com o IPT ou com os SAS.IPT.

Artigo 7.º

Deveres dos membros do GAP

São deveres dos membros do GAP:

- a) Manter absoluto sigilo e confidencialidade no que respeita ao teor de toda a informação de que tomem conhecimento;
- b) Desempenhar as suas funções com empenho, imparcialidade e independência.

Sede · Tomar

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Pólo · Abrantes

Rua 17 de Agosto
de 1808, n.º 26
2200 - 370 Abrantes
Telf: 241 379 500



Artigo 8.º
Disposições Finais

- 1 - O presente Regulamento poderá ser revisto de dois em dois anos, exceto se surgir alguma situação que justifique ou implique uma revisão antecipada;
- 2 - O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Presidente do IPT.

Sede · Tomar

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Pólo · Abrantes

Rua 17 de Agosto
de 1808, n.º 26
2200 - 370 Abrantes
Telf: 241 379 500

